**TERMO DE REFERÊNCIA nº19/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 1062/2025**

**ASSUNTO:** Aquisição de fechadura elétrica.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor.

**Valor Estimado**: **R$ 846,34 (oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quaro centavos).**

**Elemento de despesa**: ficha nº 12 – 3.3.90.30.00 – material de consumo, subelemento nº 28 – material de proteção e segurança.

**Tipo de ajuste**: Nota de Empenho

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma fechadura elétrica conforme especificações abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| 01 | 01 (uma) Fechadura Elétrica  Descrição: Fechadura PV90 2F-L Inox • Fechaduras Elétricas com aplicação exclusiva para portas de vidro temperado de duas folhas • Fabricadas em aço inox escovado • Com maçaneta tipo “L” para abertura pelo lado interno • Cilindro com chaves para abertura pelo lado externo, além do acionamento elétrico 12V. | 01 |

IMAGEM ILUSTRATIVA:



**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

* 1. É essencial assegurar a reserva, pois, se a fechadura em uso apresentar problemas que impossibilitem sua manutenção, será necessário substituí-la imediatamente para garantir a segurança desta Casa Legislativa.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratada deverá:

a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**4.1.** Os objetos devem ser fornecidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**4.2. Local da entrega do Objeto**

**4.2.1.** A entrega dos objetos deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 16h, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), mediante agendamento prévio junto ao setor de Almoxarifado.

**4.3.** **Recebimento do Objeto**

**4.3.1.** O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.2.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.3.** O item será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**5.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**5.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega do produto e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**6.2.** O pagamento está sujeito, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**6.3**. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 27 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**José Reinaldo Oliveira Moura**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência

**Alessandro Masini**

Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial